



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2026

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 3.760.393,80** (três milhões, setecentos e sessenta mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
0010.0302.0040.1733 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - RES. 10.514/25	
2269 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	
26210000099	R\$ 647.624,00
TOTAL	R\$ 647.624,00
02.06.01.0010.0302.0040. 2731 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - PORT. 8.362/25	
2200 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
26000000081	R\$ 1.282.114,00
TOTAL	R\$ 1.282.114,00
02.06.01.0010.0302.0040.2479 - PROGRAMA NACIONAL DE GESTÃO DE CUSTOS (PNGC) – CEAE	
2280 33393390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
26210000099	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00
02.06.01.0010.0242.0049.2732 - PROGRAMA MIGUILIM - SERVIÇOS DE SAÚDE AUDITIVA INFANTIL	
2235 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	
26210000099	R\$ 17.108,03
TOTAL	R\$ 17.108,03
02.06.01.0010.0303.0039.2438 - POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
2228 33390140000000000000 - Diárias - pessoal civil	
26210000099	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 4.000,00



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

02.06.01.0010.0305.0041.2733 - ENFRENTAMENTO DE ARBOVIROSES E DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - RES. 9678/10173

2236 33390300000000000000 - Material de consumo

26210000099

R\$ 132.610,70

2237 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

26210000099

R\$ 234.026,87

TOTAL

R\$ 366.637,57

02.06.01.0010.0122.0038.2734 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - RES. 9254/23

2238 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente

26210000099

R\$ 27.556,00

TOTAL

R\$ 27.556,00

02.06.01.0010.0301.0037.2735 - CUSTEIO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO E CONSULTÓRIO NA RUA - RES. 8632/23

2239 33390300000000000000 - Material de consumo

26210000099

R\$ 109,60

2240 33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física

26210000099

R\$ 3.960,00

2241 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

26210000099

R\$ 0,47

2242 33393390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

26210000099

R\$ 25.000,00

TOTAL

R\$ 29.070,07

02.06.01.0010.0304.0041.2736 - CONTROLE SANITÁRIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RES. 9081/9738

2244 33390140000000000000 - Diárias - pessoal civil

26210000099

R\$ 2.000,00

2245 33390300000000000000 - Material de consumo

26210000099

R\$ 161.657,60

2246 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

26210000099

R\$ 30.000,00

TOTAL

R\$ 193.657,60

02.06.01.0010.0302.0040.2737 - FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - RES. 9227/23

2247 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente

26210000099

R\$ 780.826,00

TOTAL

R\$ 780.826,00

02.06.01.0010.0304.0041.2738 - PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2249 33390140000000000000 - Diárias - pessoal civil

26210000099

R\$ 6.427,00

2250 33390300000000000000 - Material de consumo

26210000099

R\$ 129.711,51

2251 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

26210000099

R\$ 31.775,00

2252 33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

26210000099 R\$ 2.160,00

TOTAL R\$ 170.073,51

02.06.01.0010.0305.0041.2739 - AÇÕES DE METAS ESTRATÉGICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RES. 7153/20

2256 33390140000000000000 - Diárias - pessoal civil

26210000099 R\$ 7.929,00

2257 33390300000000000000 - Material de consumo

26210000099 R\$ 5.390,31

2258 33390370000000000000 - Locação de mão-de-obra

26210000099 R\$ 1.439,11

2259 33190040000000000000 - Contratação por tempo determinado

26210000099 R\$ 98.707,93

2260 33393390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

26210000099 R\$ 90.411,87

TOTAL R\$ 203.878,22

02.06.01.0010.0305.0041.2740 - AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR - RES. 9528/24

2261 33390140000000000000 - Diárias - pessoal civil

26210000099 R\$ 99,00

2262 33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção

26210000099 R\$ 1.455,78

2263 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

26210000099 R\$ 10.367,34

2264 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente

26210000099 R\$ 14.060,51

TOTAL R\$ 25.982,63

02.06.01.0010.0302.0040.2741 - REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL (LESÕES DE LÁBIO)

2266 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

26210000099 R\$ 1.866,17

TOTAL R\$ 1.866,17

TOTAL GERAL R\$ 3.760.393,80

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 647.624,00** (seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais) conta do Banco do Brasil 001.0286-0.84963-4; no valor de **R\$ 325.000,00** (trezentos e vinte e cinco mil reais) conta Caixa Econômica Federal 104.0133.57400689998; no valor de **R\$ 457.114,00** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e quatorze reais) conta Caixa Econômica Federal 104.0133.5740068980; no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) conta Caixa Econômica Federal 104.0133.5740068971, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) na conta Banco do Brasil 001.02860-0.74091-8; no valor de **R\$ 6.723,00** (seis mil, setecentos



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

e vinte e três reais) na conta Banco do Brasil 001.02860-0.84604-X; no valor de **R\$ 10.385,03** (dez mil, trezentos e oitenta e cinco reais e três centavos) na conta Banco do Brasil 001.02860-0.78289-0; no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.74508-1; no valor de **R\$ 366.637,57** (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.81201-3; no valor de **R\$ 27.556,00** (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.78608-X; no valor de **R\$ 29.070,07** (vinte e nove mil, setenta reais e sete centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.76519-8; no valor de **R\$ 193.657,60** (cento e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.78254-8; no valor de **R\$ 780.826,00** (setecentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e seis reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.78587-3; no valor de **R\$ 170.073,51** (cento e setenta mil, setenta e três reais e cinquenta e um centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.73160-9; no valor de **R\$ 203.878,22** (duzentos e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.73116-1; no valor de **R\$ 25.982,63** (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.79648-4; no valor de **R\$ 1.866,17** (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.84604-X; conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 04 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 04 de março de 2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Especial para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

O Superávit Financeiro levantado pelo setor de contabilidade consiste no aporte de recursos provenientes do saldo em conta corrente aferido no dia 31 de dezembro de 2025.

O Projeto/Atividade **“Aquisição de Veículos para Estabelecimentos de Saúde – Res. 10.514/25”** autorizado pela **Resolução SES/MG** número 10.514, de 02 de outubro de 2025 define as regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Acesso Eletivo, visando à aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais.

O Projeto/Atividade **“Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde – Port. 8.362/25”** autorizado pela **Portaria GM/MS** número 8.362, de 8 de outubro de 2025 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Os Projetos/Atividades **“Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) – CEAE”** e a **“Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica”** já constam no orçamento do corrente ano e aqui são acrescidos de contas econômicas que melhor adequam suas funções aos valores a serem utilizados.

O Projeto/Atividade **“PROGRAMA MIGUILIM - SERVIÇOS DE SAÚDE AUDITIVA INFANTIL”** autorizado pela **Resolução SES/MG** número 10.443, de 17 de setembro de 2025 estabelece a estratégia de saúde para as regras de financiamento e a relação de beneficiários do módulo saúde auditiva do Programa Miguilim, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

O Projeto/Atividade **“Enfrentamento de Arboviroses e Doenças Transmissíveis – Res. 9678/10173”** autorizado pela **Resolução SES/MG** número 10.173, de 26 de maio de 2025 altera a data de pagamento da 3ª parcela, prevista no cronograma disposto no



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Anexo II da Resolução SES/MG nº 9.678, de 21 de agosto de 2024, que define as regras de financiamento do projeto de caráter transitório para enfrentamento de doenças caracterizadas como emergências em saúde pública, com ênfase nas arboviroses e nas doenças transmissíveis agudas causadas por vírus respiratórios, instituída pela Deliberação CIBSUS/MG nº 4.839, de 21 de agosto de 2024.

O Projeto/Atividade **“Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas – Res. 9254/23”** autorizado pela **Resolução SES/MG** número 9254, de 20 de dezembro de 2023 aprova o repasse de recursos financeiros de investimento na Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, destinados à aquisição de mobiliários, equipamentos e veículos administrativos aos municípios de Minas Gerais, dentre os quais Muriaé.

O Projeto/Atividade **“Custeio da Unidade de Acolhimento e Consultório na Rua – Res. 8632/23”** autorizado pela **Resolução SES/M** número 8632, de 15 de março de 2023 institui incentivo financeiro, referente à competência de 2023, para custeio das Unidades de Acolhimento Adulto (UAA), Unidades de Acolhimento Infantojuvenil (UAI), Equipes de Consultório na Rua (eCR) habilitados e os Centros de Convivência e Cultura (CCC) em funcionamento, do Estado de Minas Gerais.

O Projeto/Atividade **“Controle Sanitário da Vigilância Sanitária – Res. 9081/9738”** autorizado pela **Resolução SES/MG** número 9738, de 23 de setembro de 2024 estabelece os valores a serem repassados para os municípios referentes a segunda parcela de recursos da Política de Pactuação de Responsabilidades de Fiscalização dos Produtos e Serviços Sujeitos ao Controle Sanitário no âmbito da Vigilância Sanitária de Minas Gerais, conforme regras estabelecidas pela Resolução SES/MG nº 9.081, de 18 de outubro de 2023.

O Projeto/Atividade **“Fortalecimento à Atenção Especializada – Res. 9227/23”** autorizado pela **Resolução SES/MG** número 9227, de 15 de dezembro de 2023 outorga o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O Projeto/Atividade **“Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária”** autorizado pela **Resolução SES/MG** número 7841, de 08 de novembro de 2021 altera a Resolução SES/MG nº 7.799, de 21 de outubro de 2021.

O Projeto/Atividade **“Ações de Metas Estratégicas de Vigilância em Saúde – Res. 7153/20”** autorizado pela **Resolução SES/MG** número 7153, de 13 de julho de 2020 permite o repasse de incentivo financeiro para custeio complementar das ações estratégicas de Vigilância em Saúde no estado de Minas Gerais.

O Projeto/Atividade **“Ações da Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador – Res. 9528/2024”** autorizado pela **Resolução SES/MG** número 9528, de 15 de maio de 2024 define as regras de financiamento do Programa de Vigilância em Saúde Ambiental no estado de Minas Gerais instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.706, de 15 de maio de 2024.

O Projeto/Atividade **“Rede de Atenção à Saúde Bucal (Lesões de Lábio)”** autorizado pela **Resolução SES/MG** número 9776, de 11 de outubro de 2024 define as



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

regras de financiamento da Política Continuada de cofinanciamento dos Exames Anatomopatológicos e Citopatológicos na Linha do Cuidado das Lesões de Lábio e Cavidade Bucal da Rede de Atenção à Saúde Bucal do Estado de Minas Gerais (RASB-MG), instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.923, de 11 de outubro de 2024.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.
IVONETE LACERDA ASSIS
DD. Presidente da Câmara Municipal